

LEI N.º 1064/02
DATA : 09/04/02

SÚMULA : Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 12,5% (doze e meio) por cento sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 09 de abril de Dois mil e dois, 37º. ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração

